

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - SECOM

ESCLARECIMENTOS - PARTE 01

PERGUNTA 1:

As empresas deverão apresentar documentos, conforme item 6.12, provando consórcio, na entrega dos envelopes no dia 26 de setembro, correto?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 2:

O item 7.5 que fala sobre o Envelope A no entanto não especifica se o mesmo deverá ser lacrado.

É para lacrar o envelope A?

RESPOSTA: O Envelope “A” deverá apenas ser *fechado* com a aba colada. (No envelope “A” e nos documentos nele contidos, não deverá constar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do mesmo).

PERGUNTA 3:

O item 7.14 letra “c” discorre sobre a ideia criativa, ficando claro que não poderá ser feito monstro de TV.

Poderá ser feito monstro de internet? Se sim, este monstro poderá ter vídeo case ou simulação de qualquer outro tipo de vídeo?

RESPOSTA: Não. “Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de storyboards” (grifo nosso).

Peça sequencial conta como peça única?

RESPOSTA: Não.

PERGUNTA 4:

No item 7.17.1 da estratégia de mídia afirma que não é permitida a inclusão de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

Podemos entender que a empresa que fizer uso de recursos visuais e gráficos estará eliminada, correto?

RESPOSTA: Os Gráficos e Recursos Visuais não serão considerados na avaliação.

PERGUNTA 5:

No item 7.19.II referente ao Repertório, está claro que devemos **sob a forma de texto** indicar o desempenho da agência.

Isto quer dizer que a defesa da parte escrita estará no computo do conjunto das 7 laudas, não podendo ser usada como anexo, correto?

RESPOSTA: Correto.

O uso do texto de defesa das peças como anexo acarretará obrigatoriamente na perda de pontos, correto?

RESPOSTA: O texto de defesa não será avaliado no anexo.

PERGUNTA 6:

Somente as fichas técnicas serão consideradas como anexo e conterão tão somente e simplesmente data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 2 veículos, correto?

RESPOSTA: “Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de 02 (dois) veículos que as divulgaram, exceto para mídia externa onde deverá ser indicado pelo menos 01 (um) veículo”.

PERGUNTA 7:

Vimos por meio desta solicitar maior esclarecimento no que se refere ao item 7.19-III Relato de Soluções. Tendo em vista que o quesito com maior peso na avaliação deste item é resultado, com peso 2, enquanto todos os demais itens têm peso 1.

O que será efetivamente considerado como resultado? Será apenas considerado crescimento percentual seja de vendas ou de imagem? Cases que não tiverem resultado numérico claro e explícito não serão pontuados em sua totalidade?

RESPOSTA: A consistência dos resultados apresentados pelo licitante, relativos ao trabalho realizado, independentemente da métrica utilizada na aferição dos mesmos (numéricas ou não), é que será avaliada pela subcomissão.

Podemos considerar um vídeo case, mesmo que contenha mais de uma peça dentro dele, como uma das três peças a que temos direito de inclusão?

RESPOSTA: Não. A limitação é restrita a 03 peças.

PERGUNTA 8:

O item Conjunto de Informações do Proponente, em sua tabela de pontuação – Anexo V, define o que será avaliado em cada um dos quesitos, no entanto, entendemos ser pouco esclarecedor, e necessitamos de maiores informações como segue abaixo:

Capacidade de Atendimento

“Tempo de experiência profissional..., para efeito de pontuação os 5 (cinco) melhor avaliados”.

A Agência que apresentar pelo menos 5 profissionais com mais de 15 anos de experiência obterá pontuação máxima nesse quesito?

RESPOSTA: A pontuação se refere ao **item** “tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos”, e não ao **quesito** “capacidade de atendimento”.

O que será considerado “**qualidade** dos profissionais que ficarão responsáveis...”?

Qualidade pode ser entendida por formação profissional?

Será avaliado qualitativamente todo o quadro funcional, ou apenas os 05 melhor avaliados em tempo de experiência?

RESPOSTA: Formação profissional e experiência. Serão avaliados nesse item apenas os profissionais que serão os responsáveis técnicos pela execução do contrato.

Adequação das instalações...

O que o Edital qualifica como ótima para as instalações da agência? Localização, metragem, número de computadores, programas?

A agência que apresentar uma estrutura física de grande porte, com equivalência de um computador por funcionário, todas as máquinas com programas legalizados e nas suas versões mais recentes, estrutura de servidores de grande capacidade, equipamentos de última geração para produção de vídeos obterá pontuação máxima nesse quesito?

RESPOSTA: Neste item será avaliada a infraestrutura física e de recursos materiais da agência que deverão estar disponíveis para a execução do contrato. Condições ótimas de instalações, infraestrutura e recursos materiais é a situação em que a capacidade instalada é suficiente para garantir a execução do objeto do contrato com excelência.

Repertório

“Pertinência e afinidade do repertório...”

Que tipo de repertório, às vistas do Edital, será considerado como pertinente e afim para que seja merecedor de parâmetro ótimo?

RESPOSTA: O repertório apresentado que seja muito concernente à necessidade e perfil de comunicação do Poder Executivo Estadual.

“Qualidade da execução e acabamento”

Tendo em vista que já foi avaliado o item “ideia criativa” neste quesito, de que se trata de fato qualidade da execução e acabamento? Não conseguimos compreender quais parâmetros os jurados buscam ao avaliar este item.

RESPOSTA: Neste item será avaliada qualidade da execução e acabamento das peças que compõem o repertório.

PERGUNTA 9:

No item II- Repertório é dito:

“II - Repertório: Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes (que não os do lote em disputa), tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV (DVD), 02 (dois)spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios de jornal, 02 (duas) peças de internet e até 02 (duas) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. Deverá ser observado o seguinte:

a) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de 02 (dois) veículos que as divulgaram, exceto para mídia externa onde deverá ser indicado pelo menos 01 (um) veículo;”

Sobre o descrito acima temos duas dúvidas:

1. Podemos considerar que quando é dito: "desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes (que não os do lote em disputa)" podemos considerar apenas as secretarias que constam no briefing da ideia criativa (Detran, Sedu, Secom e Banestes) não poderão ser utilizadas como exemplos de repertório nos seus respectivos lotes?

RESPOSTA: Não. Para o Lote 1, por exemplo, não se deverá apresentar no repertório peças criadas para Detran, DER e Setop.

2. A comissão poderia avaliar a possibilidade de permitir que se apresentem peças de internet com apenas 1 veículo indicado, assim como é feito com a mídia exterior? Uma das principais características da internet é a possibilidade de segmentação e interação nas diferentes ferramentas que abrangem o universo digital. Por isso cada vez mais ações específicas são feitas com o objetivo de falar diretamente. Dessa forma poderemos colocar ações específicas feitas em Facebook, Instagram, etc.

RESPOSTA: Peça de Internet deverá conter a indicação de 02 (dois) veículos que a divulgou.

PERGUNTA 10:

No ítem III- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação é dito:

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar até 02 (dois) cases stories, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, para outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado. Os "cases" deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo para cada relato.

Sobre o descrito acima temos uma dúvida:

1. Nosso entendimento é de que os relatos devem ser de outros clientes a não ser os citados nos briefings da ideia criativa: (Detran, Sedu, Secom e Banestes). Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: Não. A mesma lógica do repertório se aplica para os cases. Exemplo: para o Lote 1 não se deve apresentar cases de campanhas criadas para Detran, DER e Setop.